

LEI Nº 105/75
DE 10 11 1.975

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE VERBAS.

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.19 - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR, MEDIANTE DECRETO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, PARA O ATUAL EXERCÍCIO DE 1975, NO VALOR DE. CR\$-63.600,00 (SESENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS), EM CONFORMIDADE COM O ITEM I II DO § 1º, DO ARTIGO 43, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

ART.2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1975.


CYRO POYER
PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 183 de 21 - 11 - 1975